



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 060/2018

Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor HAROLDO VALÉRIO PEREIRA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação da EC 41/2003, c/c art. 6º-A, da EC n. 41/2003, incluído pela EC 70/2012, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 003/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de **02 de fevereiro de 2018**, ao servidor **HAROLDO VALÉRIO PEREIRA**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração “B”, portador da Cédula de Identidade RG nº 874.859 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.203.009-78, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, 2ª parte, da CF/1988, na redação da EC 41/2003, c/c art. 6º-A da EC n. 41/2003, incluído pela EC n. 70/2012.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R\$ 1.275,89 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração “B”, Nível 8, Referência “F”, carga horária integral de 40h/s, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 14% (catorze por cento), conforme determina o art. 6ª-A da EC n. 41/2003, incluído pela EC n. 70/2012.

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do parágrafo único do art. 6º-A da EC n. 41/2003, incluído pela EC n. 70/2012.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Rio Negro, 05 de fevereiro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPREERINE